EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO À PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SUPLÊNCIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS

O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Edison Cassuci Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Angélica/MS, de 24 de maio de 2000, e alterações posteriores, combinada com a Lei n. 490/1999, art. 28 e seguintes e Lei n. 258/1990, art. 2º, inciso III, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva destinado a Prorrogação de Carga Horária para Suplência, em caráter temporário da função de docente, para suprir vaga decorrente de afastamento, no ano letivo de 2026, em conformidade com as normas regulamentares e disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de servidores efetivos para formação de cadastro reserva, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 490/1999 c/c o art. 2º, inciso III da Lei nº 258/1990, bem como no item 1.1 e 1.2 do Edital 02/2025, para a suplência de vagas temporárias decorrentes de afastamentos de servidores do quadro efetivo na modalidade de prorrogação, consistente na prorrogação de carga horária de servidor efetivo investido no cargo, se dará nos termos dispostos neste Edital.

1.2. O professor de cargo efetivo terá preferência na escolha de aulas por suplência, sendo que a suplência por convocação de candidatos classificados no processo seletivo, objeto do Edital n. 02/2025, somente poderá ocorrer nos casos em que não tenha sido possível a suplência por prorrogação de carga horária.

1.3. O professor do quadro efetivo, devidamente aprovado e classificado no cadastro reserva decorrente de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária nos termos dos incisos II, IV, V e VII, do art. 2º, da Lei nº 258/1990, que se encontre em suplência, seja por prorrogação de horas ou por convocação, observada a ordem de classificação daquele processo seletivo, poderá optar pela contratação temporária, hipótese em que deverá ser revogada a prorrogação de horas ou a convocação que, porventura, esteja exercendo em suplência.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva para suplência de por prorrogação de carga horária de professor efetivo, para os cargos previsto no ANEXO I, no ano letivo de 2026, será realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública (IBCGP).

1.4.1. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem com o resultado final da seleção.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 561, de 08 de dezembro de 2025, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para suplência por prorrogação de carga horária, em caráter temporário da função de docente, para suprir vaga decorrente de afastamento, durante o ano letivo de 2026,

1.7. A prorrogação de carga horaria conforme calendário letivo, limitada a cada período letivo, não

www.pciconcursos.com.br

podendo ter início durante as férias, salvo em caso de necessidade imperiosa de reposição de aulas, e poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a convocação, quando não atender as necessidades do cargo, ineficiência de desempenho em Regência de Classe, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do convocado/contratado.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, consistirá em análise curricular com caráter classificatório, com etapa única, conforme

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
Única	Análise Curricular	Professor de Educação Infantil	Classificatório
Única	Análise Curricular	Professor de Ensino Fundamental	Classificatório
Única	Análise Curricular	Professor de Educação Física	Classificatório
Única	Análise Curricular	Professor de Inglês	Classificatório

1.9. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para prorrogação de horas durante o ano letivo de 2026.

1.11. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos, Requisitos, Jornadas de Trabalho e Vencimento Mensal;
Anexo II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções
Anexo III – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD)
Anexo IV – Cronograma Prévio dos Eventos Principais

1.12. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do ato de prorrogação de horas, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.13. O candidato poderá ter acesso a esse Edital regulador do certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **https://concursos.ibcgp.org.br/.**

1.14. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.15. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

www.pciconcursos.com.br

2.1. Este processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva para suplência por prorrogação de carga horária, destinadas a vagas temporárias decorrentes de afastamentos, não havendo oferta de vagas imediatas, nos termos do art. 28 e seguintes, da Lei nº 490/1999 c/c o inciso III do art. 2º da Lei nº258/1990.

2.2. A atribuição de aulas em regime de suplência visa o preenchimento de vagas na lotação das escolas da Rede Municipal de Ensino em substituição de professor em afastamento na forma do Estatuto do Magistério Municipal.

2.3. Para atribuições de aulas temporárias terão prioridade os profissionais da Educação Básica inscritos em caráter de complementação de carga horária, detentores de um cargo efetivo de 20 horas semanais no município de Angélica.

2.4. No ato de atribuição de aulas temporárias de que trata este processo seletivo simplificado, serão observados rigorosamente candidatos inscritos e classificados de acordo com este Edital.

2.5. Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ter a carga horária prorrogada para suprir as necessidades temporárias decorrentes de:

- **2.5.1.** Professores afastados para exercer a função de diretor, readaptação e aposentadoria que ocorrerem durante o ano letivo;
- **2.5.2.** Licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em lei;
- **2.5.3.** Afastamento com ou sem ônus e em vagas puras, caso surjam em virtude do aumento da demanda.

2.6. A prorrogação de carga horária será realizada exclusivamente em substituição ao professor titular, conforme as necessidades apresentadas no ano letivo de 2026.

2.7. O cadastro reserva será utilizado para prorrogação de carga horária dos candidatos classificados, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, inclusive para suprir vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente.

2.8. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.9. Por se tratar de cadastro reserva, sem quantitativo de vagas, **NÃO** haverá reservas de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observado nos atos de convocação

2.10. Caso ocorra a necessidade de convocação/contratação de candidatos durante a vigência deste Processo Seletivo, será observado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme legislação vigente.

2.11. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.10. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. DAS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos, de concorrer os candidatos que estão com as seguintes situações

www.pciconcursos.com.br

3.1.1. Professor que não esteja investido em cargo efetivo de professor do quadro permanente do Município de Angélica;

3.1.2. Servidor aposentado, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

3.1.3. Professor aposentado em 40 horas/aula, nas esferas federal, estadual e/ou municipal;

3.1.4. Professor aposentado em 20 horas/aulas, e, efetivo ativo com mais 20 horas/aulas na esfera Federal, Estadual, Municipal;

3.1.5. Professores aposentados por invalidez;

3.1.6. Servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental ou médio, exceto cargo técnico, desde que haja compatibilidade de horários;

3.1.7. Professor com readaptação provisória e definitiva;

3.1.8. Convocados que tiverem contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido suas obrigações.

3.1.9. Servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de exoneração.

4. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

4.1. O candidato somente poderá se inscrever para o mesmo cargo ao qual pertença, sendo vedado se inscrever para concorrer para suplência de cargo distinto ao qual está investido.

4.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

4.3. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **ANEXO I** deste Edital e deverá ser apresentada no ato da convocação.

4.3.1. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

4.4. A Carga Horária a ser prorrogada será fixada pelo **Município de Angélica/MS**, conforme **ANEXO I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

4.4.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos com carga horária prorrogada serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Angélica/MS**.

4.5. A prorrogação de carga horária sujeita os servidores ao Regime Jurídico Estatutário.

4.6. O contrato a ser estabelecido com o candidato aprovado será de natureza temporária, por prazo determinado, de natureza administrativa, regido pelo Direito Administrativo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos da Lei Municipal nº 362/2012.

4.7. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

4.8. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, além dos requisitos constantes do Anexo I deste Edital para o respectivo cargo, e cumprir as determinações deste Edital:

a) Ser servidor efetivo, investido no cargo para o qual concorre, pertencente ao quadro permanente do Município de Angélica;
b) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações eleitorais e militares, ;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos; e
f) A boa saúde física e mental.

5.1.2. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.3. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.3.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD, bem como compartilhar com a Administração Municipal.

5.1.4. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.1.6. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após contratação:

a) Deverá assumir a vaga, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **ANEXO I**;
b) O chamamento será realizado de acordo com a necessidade excepcional, a conveniência, respeitando o planejamento do Município de Angélica/MS e a ordem de classificação do certame, observadas a ordem de preferência; e
c) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias,

www.pciconcursos.com.br

empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

5.1.7.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

5.1.7.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

5.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 9. e subitens.

5.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 9. e subitens.

5.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, excetuados aqueles exigidos neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

5.1.11. Não haverá pagamento de Taxa de Inscrição, será confirmada a inscrição realizada conforme previsto neste Edital.

5.1.12. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

5.1.12.1. Se o candidato efetuar inscrições para mais de um cargo ou função, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato, serão automaticamente canceladas. Não serão aceitos recursos ou reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores.

5.1.13. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de 2025.

5.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
b) Transferência de inscrição entre pessoas, e
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

5.2. <u>DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO</u>

www.pciconcursos.com.br

5.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 15h do dia 22/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025**, de acordo com este Edital.

5.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Cadastro na plataforma, caso ainda não possua cadastro na plataforma, com o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada denominada "Área do Candidato", onde poderá realizar sua inscrição.

5.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*, e
c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

5.2.3. O Município de Angélica/MS e o IBCGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2.4. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.5. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.6. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**, até o dia **26/12/2025**.

5.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

5.3.1. O endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **suporte@ibcgp.org.br**.

5.3.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

5.3.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato; em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame, bem como qualquer outra informação por via de telefone.

www.pciconcursos.com.br

5.3.5. O **IBCGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para comunicação social, não sendo canais oficiais do certame.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. DAS VAGAS

6.1.1. Por se tratar de cadastro reserva, sem quantitativo de vagas, **NÃO** haverá reservas de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observado nos atos de convocação, entretanto, a Pessoa com Deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar ser Pessoa com Deficiência.

6.1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo simplificado, nos termos previstos neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.3.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.1.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito exame de aptidão admissional que atestará quanto a compatibilidade e à avaliação de desempenho durante o contrato.

6.1.6. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 7. e subitens, deverá:

a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá anexar:

a) Declaração para inscrição de Pessoa com Deficiência, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital;
b) Cópia do Laudo Médico, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes deste Edital.

6.1.9.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, descrição da deficiência e seu grau, bem como o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, dentre outras informações essenciais) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, e o candidato à veracidade de sua Declaração.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista em Edital, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

www.pciconcursos.com.br

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9 e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

a) Não enviar a Declaração do ANEXO IV;
b) Não enviar o Laudo Médico;
c) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
d) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
e) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas futuras destinadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 9. e subitens.

6.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1.1. A Etapa Única para os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, sendo considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

7.1.2. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a experiência profissional do candidato e os pontos referentes aos Títulos, serão apurados, conforme descrito abaixo:

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Descriminação	Unitário (pontos por certificado)	Máximo
Formação licenciatura que não seja pré-requisito	**0,5**	**1,0**
Curso de pós graduação em nível de especialização de 360(trezentos e sessenta) horas na área da educação	**2,0**	**2.0**
Curso de capacitação, formação continuada na área de educação nos últimos 5 anos, com no mínimo de 80 horas	**1,0** (vale 1,0 ponto a cada 80 horas, limitando a 400 horas)	**5,0**
Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Angélica/MS, como professor, coordenador; diretor ou monitor (no caso de monitor, considera-se somente após a licenciatura)	**1,0** a cada 1(um) ano, conta-se 1(um) ponto, não sendo considerado fração inferior a 1(um) ano	**5,0**
Tempo de serviço no magistério, sendo comprovado através de comprovante de Tempo de serviço no magistério, através de certidão de tempo de serviço, declaração da unidade escolar, holerite ou carteira de trabalho	**1,0** a cada 1(um) ano, conta-se 1(um) ponto, não sendo considerado fração inferior a 1(um) ano	**4,0**
Pontuação máxima		**17**

7.1.3. O candidato deverá, após a **INSCRIÇÃO e até às 23hs59min do dia 28/12/2025, data de encerramento das inscrições,** anexar os títulos mencionados no item 7.1.2 deste Edital, enviando exclusivamente por meio eletrônico e *upload* dos arquivos, no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/– "Área do Candidato"**, exclusivamente em formato de PDF, não sendo aceitos arquivos em qualquer outro formato, inclusive formato de imagem e com tamanho superior a 5 MB.

www.pciconcursos.com.br

7.1.3.1. O candidato deverá observar o tipo de título e o número máximo permitido por classe, conforme estabelecido no item 7.1.2. Será permitido o envio de apenas um título por arquivo, sendo vedado anexar mais de um título no mesmo arquivo, ainda que pertençam à mesma classe ou tipo. O descumprimento dessa regra acarretará na não validação e na não pontuação dos títulos enviados.

7.1.3.2. Em relação aos títulos por tempo de serviço, deverão ser enviados, de forma também individualizada, devendo indicar para cada título o tempo de serviço em dias, ficando limitado o envio ao tempo máximo permitido.

7.1.3.3. **Após realizar o *upload* dos arquivos, o candidato deverá fazer o download de cada título/arquivo enviado para conferência e verificação da integridade do arquivo. Em caso de qualquer irregularidade, como arquivos corrompidos e ilegíveis, o candidato deverá excluir o arquivo e fazer novo envio, observando o prazo de encerramento para envio dos títulos. Caso haja dificuldade técnica e necessite de suporte, poderá entrar em contato através de um dos canais de suporte disponibilizados pela Banca, observando os prazos e os horários de expediente:**

a) através do e-mail suporte@ibcgp.org.br;
b) por mensagem de texto através do whatsapp pelo telefone (67) 3042-4800.

7.1.4. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.1.5. A análise dos títulos será efetuada pela Banca do IBCGP.

7.1.6. A declaração/certidão referente ao tempo de serviço, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor de recursos humanos/pessoal, ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar, também, essa inexistência.

7.1.7. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

7.1.8. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado na Prova de Títulos até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

7.1.9. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferior a 01 (um) ano, considerados no mínimo 200 dias por ano letivo.

7.1.10. Caso a certidão, cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço esteja rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

7.1.11. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

7.1.12. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

www.pciconcursos.com.br

7.1.13. Em caso de diligência, fica reservado ao IBCGP ou ao Município de Angélica/MS, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

7.1.15. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.1.16. Serão recusados pela Banca Examinadora liminarmente os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação final dos candidatos, será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no item 8.1.2.

8.2. Havendo empate, serão aplicados critérios de desempate:

a) Tempo de efetivo exercício no magistério na rede municipal de ensino no município de Angélica, MS;
b) Ter residência no município de Angélica, MS pelo período mínimo de 2 (dois) anos, comprovando com a apresentação de título de eleitor e comprovante de residência;
c) Ter maior pontuação em cursos de atualização;
d) Ter maior idade.

8.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 8.2 deste Edital, o **IBCGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de 2025, destinados a formação de cadastro reserva para suplência de professores.

8.4. No resultado final, os candidatos classificados constarão na ordem crescente de classificação.

8.5. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **https://concursos.ibcgp.org.br/**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), caso tenham obtido pontuação para tanto; e
b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

8.5.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**.

8.6. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso fundamentado, endereçado ao **IBCGP,** no prazo de **01(um) dia útil**, no horário

www.pciconcursos.com.br

entre às **08h00min e às 18h00min**, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

a) O indeferimento da inscrição;
b) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
c) O somatório dos pontos e classificação preliminar dos candidatos; e
d) Outras situações dispostas em lei.

9.1.1. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBCGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**, acessando a "Área do Candidato – "Recursos".

9.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

9.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

9.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Ter no máximo **3.000(três mil) caracteres** e sem imagem.

9.6. A Banca Examinadora é que decidirá quanto ao conhecimento, procedência ou improcedência do Recurso interposto pelo Candidato, cientificando e permitindo manifestação prévia por parte da Comissão, mas não se vinculando à ela para emissão decisão, que será soberana e definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

9.7. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.8. Serão **indeferidos** os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
c) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
d) Encaminhados de forma coletiva;
e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

9.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.10. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências

www.pciconcursos.com.br

advindas de omissão.

9.11. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**– "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

9.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.

9.13. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Angélica/MS, constituindo cadastro reserva para contratações temporárias.

10.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**, não se admitindo recurso em face desse ato.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame no diário oficial do Município.

11. DA PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

11.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, o chamamento e a prorrogação da carga horária dos candidatos classificados dependerá da necessidade e conveniência da Administração Municipal, observada a estrita ordem de classificação e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. A aprovação/classificação no presente Processo Seletivo não gera direito subjetivo à prorrogação de carga horária, constituindo-se apenas em expectativa de direito, uma vez que o certame destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva, sendo a convocação condicionada à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

11.3. O candidato, para atender o chamamento para prorrogação de carga horária, deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo estabelecido no ato convocatório.

11.4. No ato do chamamento, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Angélica/MS**:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral,

www.pciconcursos.com.br

acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
k) Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Angélica/MS;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) Estar apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo ou função, por prévio exame médico admissional;
r) Não haver incompatibilidade legal ou física com o exercício do cargo ou função;

11.4.1. O candidato, deverá ainda, se submeter ao exame admissional, nos termos estabelecidos na convocação, para verificação da aptidão física e mental necessária ao exercício das atribuições do(a) cargo/função, conforme legislação específica.

11.4.2. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum; e
e) Urina rotina.

11.4.2.1. Os exames previstos no subitem anterior, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de até **60 (sessenta) dias** anteriores à data do exame admissional.

11.4.3. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame

www.pciconcursos.com.br

médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Angélica/MS** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

12.1.4.1. Além dos documentos neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

11.4.4. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

11.4.5. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

11.4.6. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

11.4.7. Concluindo a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

11.4.8. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

11.4.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital no tocante a comprovação da condição de Pessoa com Deficiência implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11.5. Após a contratação, o candidato passará à condição de servidor contratado temporário da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte à data da contratação.

11.6. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6.1. O contratado será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

11.7. O ato de chamamento, poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação dos documentos e o exame médico, caso seja comprovado que o servidor efetivo está em pleno exercício das atividades de seu cargo, desde que certificado pela Secretaria Municipal e/ou Departamento de

www.pciconcursos.com.br

Recursos humanos.

11.8. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não responder ao chamamento dentro do prazo estabelecido no edital, terá seu chamamento tornado sem efeito, perdendo sua colocação no cadastro reserva.

11.9. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á o chamamento dos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

11.10. O candidato convocado que, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, será impedido da contratação e será excluído do cadastro reserva.

13.5.1. O candidato convocado/contratado que, posteriormente, deixar de atender algum dos requisitos especificados neste Edital, incluindo a perda das condições físicas e legais de compatibilidade com o cargo, terá o contrato rescindido.

11.11. O candidato contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Angélica/MS**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico e **https://concursos.ibcgp.org.br/** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

12.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados e/ou divulgados no endereço eletrônico **https://concursos.ibcgp.org.br/**.

12.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, chamamentos, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **https://concursos.ibcgp.org.br/**;
b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angélica/MS;

12.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

12.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto

www.pciconcursos.com.br

não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **https://concursos.ibcgp.org.br/**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação da região.

12.8. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, mediante solicitação enviada ao e-mail: suporte@ibcgp.org.br.

12.9. O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) *E-mail* incorreto, desatualizado e/ou impedido de receber mensagens;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

12.10. O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Angélica/MS** e do **IBCGP**.

12.12. O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão, falsidade de declaração, informações ou documentos; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.14. Comprovadas as situações descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

12.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.16. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

www.pciconcursos.com.br

dos Processos Seletivos Simplificados de 2025 **do Município de Angélica/MS** e pelo **IBCGP**, no que a cada um couber.

12.17. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

12.18. O **Município de Angélica/MS** e o **IBCGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos que deva ser revisto, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.19. Sob nenhuma hipótese serão aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento das disposições deste Edital, pela perda de prazos ou pela falta de acompanhamento das publicações realizadas no endereço eletrônico https://concursos.ibcgp.org.br/.

12.20. Após o término do certame, o **IBCGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Angélica/MS**, para arquivamento.

12.21. O **Município de Angélica/MS** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Angélica, 22 de dezembro de 2025.

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito Municipal de Angélica/MS

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I – CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E VENCIMENTO MENSAL

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITOS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO MENSAL**
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	20 horas semanais	R$ 3.644,46
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	R$ 3.644,46
Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	20 horas semanais	R$ 3.644,46
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	20 horas semanais	R$ 3.644,46

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação de unidade escolar com as famílias e a comunidade. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanado do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do Projeto Político Pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes área de conhecimento; Ministrar as aulas nos dias letivos e horas de trabalhos estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação, e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; Participar na elaboração do regimento escolar; Participar na elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atenderás solicitações da direção da unidade escolar referente a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros seminários, cursos, conselho de classe, atividade cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e peno material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITO: Licenciatura em Educação Física
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação de unidade escolar com as famílias e a comunidade. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanado do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do Projeto Político Pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes área de conhecimento; Ministrar as aulas nos dias letivos e horas de trabalhos estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação, e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; Participar na elaboração do regimento escolar; Participar na elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atenderás solicitações da direção da unidade escolar referente a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros seminários, cursos, conselho de classe, atividade cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e peno material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia

www.pciconcursos.com.br

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação de unidade escolar com as famílias e a comunidade.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanado do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do Projeto Político Pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes área de conhecimento; Ministrar as aulas nos dias letivos e horas de trabalhos estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação, e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; Participar na elaboração do regimento escolar; Participar na elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atenderás solicitações da direção da unidade escolar referente a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros seminários, cursos, conselho de classe, atividade cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e peno material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITO: Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em Língua Inglesa; desenvolver atividades que promovam a compreensão, expressão oral e escrita, leitura e desenvolvimento linguístico dos estudantes; participar do planejamento escolar e da construção do projeto pedagógico; colaborar com ações educativas e com a articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em Língua Inglesa, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar e com as diretrizes da BNCC; selecionar conteúdos, estratégias metodológicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados ao ensino de língua estrangeira; ministrar as aulas nos dias letivos e participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; promover situações de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento das competências linguísticas de leitura, escrita, compreensão e produção oral; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma para planejar intervenções pedagógicas que atendam às necessidades dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico e do regimento escolar; colaborar na elaboração, seleção e utilização de materiais didáticos específicos para o ensino de inglês; promover práticas pedagógicas que respeitem a diversidade cultural e linguística e que favoreçam a inclusão; zelar pela aprendizagem dos alunos e pela adequada utilização dos recursos e espaços destinados ao ensino da Língua Inglesa; encaminhar estudantes aos setores competentes quando constatadas necessidades específicas; atender às solicitações da direção da unidade escolar referentes à atividade docente; manter-se atualizado em relação às metodologias de ensino de idiomas, legislação educacional e tecnologias aplicadas ao ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional, supervisão e demais setores da escola; participar de reuniões pedagógicas, cursos, seminários, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais e demais eventos relacionados à educação; fornecer dados e relatórios referentes às atividades desenvolvidas; realizar registros e levantamentos que subsidiem o trabalho pedagógico; zelar pela disciplina, pelo cumprimento das normas escolares e pela conservação dos materiais e ambientes utilizados; executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da gestão escolar.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Angélica/MS – Edital nº 02/2025**, **DECLARO**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações, com a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA PRÉVIO DOS EVENTOS PRINCIPAIS

(As datas poderão ser alteradas conforme necessidade administrativa, mediante publicação oficial.)

CRONOGRAMA	DATA/ PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	22/12/2025
Período de Inscrições	22/12/2025 A 24/12/2025
Deferimento das Inscrições	26/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	27/12/2025
Publicação do resultado dos recursos	29/12/2025
Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar (Prova de Títulos)	30/01/2026
Período para recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar	31/01/2026
Divulgação do Resultado Final	02/01/2026
Homologação do Resultado Final	**02/01/2026**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br